

CONTRATO Nº 029/19**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E SERRA PNEUS LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:****CONTRATANTE:**

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, PAULO CÉZAR REIS, RG 91430 2ª via SSP GO, CPF/MF nº 068.602.491-53; Diretor Financeiro, ANTÔNIO MÁRCIO MIGUEL, RG nº 1590718 SSP GO, CPF/MF nº 413.087.291-87, respectivamente, todos residentes e domiciliados em Goiânia-GO e;

CONTRATADA:

SERRA PNEUS LTDA, com sede à Via de Acesso 01, SN, Qd. A, Lt. 08E, Sala 02, Loteamento Chácaras Marivânia - Aparecida de Goiânia - GO., CEP 74.923-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.466.940/0001-52, Tel. (062) 99688-2005 / (062) 99686-3862, orgaopublico@serrapneus.com.br, doravante denominada apenas CONTRATADA, representada por seu procurador, WENER MIRANDA DA SILVA, RG 1.567.514 - SSP/GO, CPF/MF nº 310.853.181-68 (procuração anexo), residente e domiciliado em Goiânia-GO;

Tem justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O presente contrato vincula-se ao Processo nº 201900167; PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2019; Proposta de preços apresentada em 28/05/2019; e às determinações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 19/12/2018, e subsidiariamente as demais Leis em regências aplicáveis à espécie.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a prestar parceladamente à CONTRATANTE, **Serviços de Alinhamento, Balanceamento, Caster e Cambagem de Eixos, para Veículos Articulado e Biarticulado Volvo B340M - DH12E com Carrocerias Neobus Mega BRT**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Contrato, Edital e seus Anexos.

Fornecedor: 11397 - SERRA PNEUS LTDA

Cod.: 056211

Pregão Eletrônico: 0015/2019

Processo: 201900167

Item	Código	Produto	Un.	Marca	Preço	Qtd.	Valor Total
1	18206	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DO EIXO DIANTEIRO, EIXO TRACÇÃO, EIXO REBOQUE E SEMI REBOQUE	SER	SERVIÇO	110,00	471	51.810,00
2	18207	BALANCEAMENTO DE RODAS	SER	SERVIÇO	40,00	1.584	63.360,00
3	18208	SERVIÇO DE CÂMBAGEM E CASTER DOS EIXOS DIANTEIROS, EIXO TRACÇÃO, EIXO REBOQUE E SEMI REBOQUE TRUK	SER	SERVIÇO	130,00	61	7.930,00

Total Geral: 123.100,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E GESTÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua assinatura, cuja eficácia se aperfeiçoará com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

A Gestão e/ou Fiscalização do presente Contrato, em atenção aos arts. 207, 208, 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, terá sua execução acompanhada pelo pelo Gerente de Manutenção de Frota e Suprimentos como Gestor do contrato e como Fiscal do Contrato, funcionários designados através de portaria pela autoridade superior.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Todos a prestação de serviços serão executadas conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Serviço, devidamente autorizada pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Da local de execução dos Serviços e da local entrega

a) Os serviços deverão ser realizados na Metrobus Transporte Coletivo S/A, localizado na Rua Patriarca, nº 299 - Vila Regina - Goiânia - CEP.: 74.453-610, no horário compreendido entre 08:00 - 11:30 e 13:00 - 16:30 de Segunda a Sexta feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e ordem de serviço.

b) Deverá constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de serviço.

Parágrafo Segundo - Da Forma e Prazo de Execução dos Serviços

a) O prazo para a realização dos serviços, será de até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços pela Gerência de Suprimentos da CONTRATANTE, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico.

b) Os serviços serão solicitados de forma parcelada, nas quantidades informadas na Ordem de Serviço e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

c) Na Ordem de Serviço serão encaminhadas as especificações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

d) O serviço de alinhamento, balanceamento de rodas, cambagem e caster, dos Eixos deverá ser executado em local pré-determinado na garagem da Metrobus, ou conforme determinação da Gerência de Frota.

